



## **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

### **CONVOCAÇÃO N. 01**

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA 02/2023**

#### **Utilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil selecionadas pelo Edital de Chamamento Público n. 03/2023 para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação desta convocação, apresentarem os seguintes documentos ao CMDCA:

I – Plano de Trabalho (modelo constante do anexo II, do Edital de Chamamento Público n. 02/2023);

II – cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.014, de 2014 ou certidão de inexistência jurídica expedida pelo cartório de registro civil;

III – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

IV – comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no país ou no exterior pela OSC;

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipais;

VII – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF / FGTS;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

IX – Certidão de Regularidade Estadual;

X – Certidão de Falência e Concordata;

XI – Certidão Cível;

XII – Certidão Criminal Estadual;

XIII – Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

Certidão de Consulta Consolidada Pessoa Jurídica;

XIV – Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

XV – Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XVI – Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual, registrada em cartório;

XVII – Cópia legível de documento de identidade, comprovante de residência e CPF do presidente da OSC ou, em caso de representante legal, apresentação de procuração com firma reconhecida em cartório por instrumento público;

- XVIII – Comprovante de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no site eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, comprovando estar o cadastro ativo e existência no mínimo de um ano;
- XIX – Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no anexo VII – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
- XX – Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo V Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- XXI – Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, conforme anexo III Declaração do art. 27 do Decreto 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;
- XXII – Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- XXIII – Alvará de Localização e Funcionamento;
- XXIV – Certidões de prestações de contas das parcerias já executadas ou em caso de não haver parceria anterior, declaração modelo anexo IX;
- XXV – Laudo do Corpo de Bombeiros (AVCB), em observância ao tipo de objeto a ser executado;
- XXVI – Comprovação mediante documentos e fotos: que a instituição possui instalações e condições materiais para a execução do objeto e que os objetivos, finalidade, capacidade técnica e operacional estão compatíveis com o objeto; que há compatibilidade de custos para a execução do projeto, mediante a comprovação pela entidade, através da apresentação de no mínimo 3 cotações / orçamentos; e
- XXVII – Conta bancária específica da Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil para efetuação do repasse do recurso.

15.2 O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro / Ribeirão das Neves, mediante solicitação de agendamento prévio encaminhada ao e-mail: [cmdcarn@ribeiraodasneves.mg.gov.br](mailto:cmdcarn@ribeiraodasneves.mg.gov.br).

Ribeirão das Neves, 18 de abril de 2024.

---

Andréa Cristina Pio e Souza  
Presidente do CMDCA  
Gestão 2024-2026